



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmiento, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25030.001209/2021-05

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO CONTRATANTE, E A 7LAB EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz – IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pela Diretor(a) Substituta WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, nomeada pela Portaria nº 2.109 de 06 de dezembro de 2017 publicada no dia 14 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 042.457.057-28, portadora da Carteira de Identidade nº 102819356 IFP/RJ, retificada pela Portaria nº 1010/2017-PR, doravante denominado FIOCRUZ ou CONTRATANTE e a 7LAB EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, com sede na Estrada do Engenho da Pedra, 225, LJ B - Ramos, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21031-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.337.230/0001-34, representada legalmente neste ato jurídico por Renata de Jesus Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 108191438 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 080.770.257-90, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.001209/2021-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Legislação **27/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no pedido constantes do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a presente Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à Proposta vencedora 1322829, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ULTRA CENTRIFUGA REFRIGERADA COM AQUECIMENTO; CENTRÍFUGA DE BANCADA DE ALTA VELOCIDADE; CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO DE AÇO INOX, DE FÁCIL LIMPEZA; JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA TAMPA PARA CHECAGEM DA VELOCIDADE; TAMPA COM ABERTURA MOTORIZADA; MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DO DESBALANCEAMENTO; VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30.000 RPM; FCR MÁXIMA: 70,121 X G; CONTROLADOR SPINCONTROL S INTUITIVO;PLAY TFT GRANDE; 60 PROGRAMAS; RESFRIAMENTO DE ALTA PERFORMANCE; VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: --20 °C A + 40 °C; PROGRAMA DE PRÉ -RESFRIAMENTO - RAPID TEMPERATURA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE MENOS DE 57 DB (A) A MAIS DE 70.000 X G ; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO ROTOR; MOTOR DE INDUÇÃO, LIVRE DE MANUTENÇÃO POSSUI O INOVADOR SISTEMA G-LOCK, QUE PERMITE A TROCA DE ROTORES SEM O USO

DE FERRAMENTAS E SEM A NECESSIDADE DE APERTAR NENHUM BOTÃO; 220-240 V, 50 HZ CONSIDERE AS CARACTERÍSTICAS DOS ROTORES NA AVALIAÇÃO DA CENTRÍFUGA (CADA ROTOR TEM SUAS CARACTERÍSTICAS, E ELAS LIMITAM A CAPACIDADE DA CENTRÍFUGA, EM RELAÇÃO AOS VOLUMES E VELOCIDADE). - Marca: SIGMA, Código: 11177, Referência: 3-30KHS, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 347.194,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254463/25201

Nota de Empenho: 2021NE000848

Programa de Trabalho: 172779

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 6153000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Proposta acordada, constante do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia de 12 (doze) meses, a contar da instalação, conforme regras constantes do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no processo, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo responsável do almoxarifado, na forma estabelecida no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na legislação e constantes no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 10/12/2021 ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, (1332929, 1332961 e 1303169), respectivamente, do processo nº 25030.000353/2020-35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO Matrícula Siape nº 1357722 Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz Fundação Oswaldo Cruz	Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE JESUS FERREIRA, CPF: 080.770.257-90, IDENTIDADE: 108191438 IFP/RJ**, em 13/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333441** e o código CRC **5104BDC4**.